



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2018 CIRCULAR Nº 002

---

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia, envolvendo Serviço Móvel Pessoal (SMP), a serem executados de forma contínua, conforme especificações e condições constantes no Edital PE007/2018 e seus anexos.

Prezados Senhores,

Serve o presente para dar conhecimento a todos os interessados do seguinte esclarecimento do edital, conforme item 3 do Edital:

### **Esclarecimento 1:**

Sobre INDICAÇÃO DE UMA ÚNICA MARCA, MODELO E REFERÊNCIA para o item no Edital, Licitante alega e solicita, em suma:

*"Visto a dificuldade da operadora em demonstrar toda a sua solução fim a fim, (marca) bem como modelos e/ou referência do mesmo, antes mesmo da abertura das O.S, solicitamos que a contratante reveja a exigência de relacionar marca que serão utilizados nos serviços na apresentação do envio proposta, caso está operadora venha a ser a vencedora do certame, conforme solicitado em edital. Essa solicitação, em momento algum, vem eximir que a operadora demonstre a posteriore a sua solução".*

**Resposta:** Por se tratar de prestação de serviços, o item **7.2 a)** do Edital deve ser **DESCONSIDERADO**. Inclusive, sequer há campo para preenchimento com marca/modelo/referência no sistema Comprasnet.

No mesmo sentido, também devem ser **DESCONSIDERADOS** os itens **10.4** e **10.10**, que tratam de equalização de tarifas de ICMS e Diferencial de Alíquota, não aplicáveis ao objeto da licitação por se tratar de prestação de serviços.

### **Esclarecimento 2:**

Sobre o ITEM 9.1 ALÍNEA "D" REFERENTE AO ATENDIMENTO DIFERENCIADO DO REFERIDO EDITAL E ANEXO, Licitante alega e solicita, em suma:

*Questionando as exigências contidas no Edital (item 9.1 "d" do Anexo 2 – Termo de Referência), especificamente em relação a "disponibilização à CONTRATANTE um atendimento diferenciado por meio de consultoria especializada, excluindo a disponibilização de central de atendimento estilo "SAC ou call center geral", solicita que "que a abertura de chamado em caso de falhas e registro de ocorrências com disponibilização de número do protocolo de atendimento será feito via 0800 e qualquer dúvida contratada será acionada pelo gerente ou executivo de atenção responsável por atender o cliente".*

**Resposta:** Será ACATADA a solicitação do licitante. Portanto, a redação do item 9.1 "d" do **Anexo 2 – Termo de Referência**, ficará a seguinte:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2018**  
**CIRCULAR Nº 002**

---

d. Disponibilizar suporte técnico via ligação telefônica local ou gratuita, sem ônus para a CONTRATANTE, para contato e registro de ocorrências sobre o funcionamento do serviço contratado, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, sendo abertura do chamado ser feita via SAC ou Call Center, e para as dúvidas remanescentes deverá ser acionado o gerente ou executivo responsável por atender a PBGÁS..

**Esclarecimento 3:**

Sobre a ENTREGA DAS FATURAS EM MEIO FÍSICO E ELETRÔNICO, Licitante alega e solicita, em suma:

*Licitante informa haver divergência entre os itens 9.1 "m" e 11.4 do Anexo 2 – Termo de Referência, ao tratar da forma de apresentação da fatura mensal com detalhamento dos serviços prestados. Além disso, alega que a forma de entrega – física e eletrônica – pode trazer complicações e impactos operacionais à empresa vencedora. Solicita, por fim, a alteração do texto editalício, no sentido de acatar a entrega de fatura "em papel OU em arquivo eletrônico".*

**Resposta:** Será ACATADA a solicitação do licitante. Portanto, a redação do item 9.1 "m" do **Anexo 2 – Termo de Referência**, ficará a seguinte:

m. Apresentar, mensal e sem ônus à CONTRATADA, juntamente com a Nota Fiscal, detalhamento dos serviços prestados, em papel **OU** em arquivo eletrônico compatível com Microsoft Office Excel ou OpenOffice Calc ou, sob demanda, em arquivo de texto no formato TXT, no padrão FEBRABAN (versão 2 ou superior, conforme [www.febraban.org.br](http://www.febraban.org.br)), incluindo detalhes das chamadas (número chamado e chamador, duração, data e hora da chamada, outros) e valor do serviço, que deverá conter todos os tributos, encargos e descontos, conforme preços contratados no processo licitatório.

Também deverá ser motificado o item 11.4 do **Anexo 2 – Termo de Referência**, devendo o mesmo ficar assim:

Ocorrências	Pontos
(...)	(...)
Não apresentar corretamente a Nota Fiscal dos serviços prestados no mês, em papel <b>OU</b> em arquivo eletrônico, incluindo detalhamento das chamadas e valor total do serviço, que deverão conter todos os tributos, encargos e descontos, conforme preços contratados no processo licitatório	0,3



## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2018 CIRCULAR Nº 002**

### **Esclarecimento 4:**

Sobre a PRAZO PARA ATENDIMENTO E REPARO, Licitante alega e solicita, em suma:

*Licitante alega que os prazos exigidos nos itens 9.1 "w" e "x" do Anexo 2 – Termo de Referência podem não ser suficientes para atendimento de todos os tipos de ocorrência. Solicita, então, que "em caso de necessidade de reparo, os prazos máximos estabelecidos para solução sejam os especificados seja de até 48 h para solução total da falha."*

**Resposta:** NÃO SERÁ ACATADA a solicitação do licitante. Será mantida a exigência conforma texto do Edital.

### **Esclarecimento 5:**

Sobre a COBERTURA MÓVEL, Licitante alega e solicita, em suma:

*Licitante alega que localidades já possuem a tecnologia de cobertura móvel, porém não é disponível a cobertura 4G em sua totalidade, questionando se é correto o entendimento de que "a cobertura de atendimento poderá ser de acordo com a disponibilidade 4G, 3G ou 2G".*

**Resposta:** O entendimento ESTÁ CORRETO, uma vez que pelas regras da Anatel, a cobertura do serviço de telefonia móvel deve ser de pelo menos 80% da área urbana das sedes dos municípios.

João Pessoa/PB, 27 de agosto de 2018.

**SEVERINO AUGUSTO BARROS SOUSA**  
Pregoeiro